



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de computadores tipo II, incluindo seus respectivos periféricos, para atender as necessidades da MTPar, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133
licitacoes@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 22

Assinado com senha por ANA LUIZA LEMES CRUZ - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 01/04/2026 às 15:56:29, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 01/04/2026 às 17:44:50, DÂNIEL ROCHA TEIXEIRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / UTI - 02/04/2026 às 10:25:32, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 06/04/2026 às 14:27:52 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 06/04/2026 às 16:15:35.
Documento Nº: 35782938-2257 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35782938-2257>



MTPARTIC202603432

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	7
4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	8
5. DA NÃO RESERVA DE COTA E DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI	8
6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	8
7. DA SUBCONTRATAÇÃO	8
8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	8
9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP	9
10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	9
11. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	10
12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	10
13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	11
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	11
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
17. DA GARANTIA CONTRATUAL	13
18. DA GARANTIA DO PRODUTO	13
19. DO REAJUSTE CONTRATUAL	14
20. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	14
21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	15
22. DO PAGAMENTO	15
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	19
25. DA RESCISÃO	19
26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	20
27. DA MATRIZ DE RISCOS	20
28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	20
29. DOS CASOS OMISSOS	20
30. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	20
31. DO FORO	20
32. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E JUSTIFICATIVA	20
33. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	21





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de computadores tipo II, incluindo seus respectivos periféricos, para atender as necessidades da MTPar, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	<p>COMPUTADOR TIPO II (PERFIL INTERMEDIÁRIO DESKTOP MINI) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE: DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MATERIAL: LIVRE DE CHUMBO; SENSORES: TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; INTERFACES SATA: MÍNIMO DE 1 PORTA SATA III; PADRÕES SUPOSTADOS: ACPI 4.0 OU SUPERIOR E PCI 3.0 MÍNIMO; CHIP DE SEGURANÇA: TPM 2.0 OU SUPERIOR ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS, SENDO ACEITO SOLUÇÃO NATIVA DO WINDOWS, BITLOCKER. BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.10 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSÃO 2.10, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU; CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER". DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA; "DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ACESSO À BIOS ATRAVÉS DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO) E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PROATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CDN A CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O MICROCOMPUTADOR DESLIGADO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER GERENCIADA MESMO QUANDO ESTIVER FORA DA REDE CORPORATIVA, CONECTADA NA INTERNET E USANDO NAT; DEVERÁ SUPORTAR AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NA INTERFACE DE REDE INTEGRADA PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO; AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE; SUPORTAR QUE O MICROCOMPUTADOR SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORÁRIOS DETERMINADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS, DENTRO DO MESMO LOTE, DEVEM</p>	UN	06





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



<p>POSSUIR O MESMO NOME DE MODELO E VERSÃO, SENDO POSSÍVEL VERIFICAR E CONSULTAR VIA "WMI QUERY" (CS PRODUCT GET NAME, VERSION); OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRÉ-CONFIGURADOS PARA ACESSO AO HARDWARE REMOTAMENTE (NOME DE HOST, DOMÍNIO, "PASSWORD", ETC), COM DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE. PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS; DOS MODELOS INTEL CORE SÉRIE I5 OU SUPERIOR OU AMD RYZEN 5 PRO 5000 SÉRIES OU SUPERIOR. SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. POSSUIR NO MÍNIMO FREQUÊNCIA DE RELÓGIO REAL DE 2.5</p> <p>. MEMÓRIA: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR5 COM BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 3.200 MHZ; POSSUIR 16GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA; SLOTS DISPONÍVEIS APÓS CONFIGURAÇÃO; 01 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5"; DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA III, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM; POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB NO PADRÃO NVME; REDES: CABEADA: REDE RJ45 ONBOARD GIGA ETHERNET (1000/100/10); WIRELESS: PLACA PCI-X OU M.2 COM TECNOLOGIA 802.11 B/G/N/AC, DUAL BAND, BLUETOOTH V5.0, DEVE SER FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR OFERTADO. INTERFACES USB: POSSUIR NO MÍNIMO, 06 PORTAS USB; SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NA VERSÃO 3.2, NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTADORES OU EXTENSORES DE PORTAS; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA USB TIPO C VERSÃO 3.2 OU SUPERIOR; VÍDEO: TIPO: ONBOARD, INTEGRADO À PLACA MÃE OU PROCESSADOR. MEMÓRIA: 1GB COMPARTILHADA DA MEMÓRIA RAM; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080 PARA CADA MONITOR, SENDO QUE DEVE POSSUIR SUPORTE PARA PELO MENOS 2 TELAS. TECNOLOGIAS SUPORTADAS: DX12 CONECTORES DE SAÍDA: CONECTORES DE SAÍDA: NO MÍNIMO UM DISPLAYPORT E UM HDMI, PODENDO TER MAIS CONEXÕES, NÃO SENDO PERMITIDA A AUSÊNCIA DE DISPLAYPORT E HDMI. ÁUDIO: CONECTORES DE SAÍDA: UMA SAÍDA P3 3,5 MM NA TRASEIRA E/OU UMA SAÍDA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA P3 3,5MM DE ÁUDIO E MICROFONE NA TRASEIRA E/OU UMA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET COM UM ÚNICO CONECTOR 3,5MM. GABINETE: FORMATO /DIMENSÕES: GABINETE: FORMATO/DIMENSÕES: MFF DE 1.0L A 1.5L; COR: PINTURA EPOXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; MANUTENÇÃO: NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA A FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO. SERÃO ACEITOS SOMENTE PARAFUSOS RECARTEILHADOS NA TAMPÃO DO EQUIPAMENTO PARA ABERTURA DO MESMO. INTERFACES: FRONTAL: LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD + 2 PORTAS USB 3.2 MÍNIMO + CONECTORES DE ÁUDIO, SENDO ACEITO DO TIPO COMBO. ALTO FALANTE: NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO SER PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO MESMO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; POTÊNCIA: POTÊNCIA MÁXIMA DE 435W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%; TENSÃO DE ENTRADA: AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. TECLADO: PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO E CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA TECLADO FORNECIDA PARA O DESKTOP; TECLA WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR); NO CASO DE FORNECIMENTO DE TECLAS DE DESLIGAMENTO, HIBERNAÇÃO E ESPERA, AS MESMAS DEVEM VIR NA PARTE SUPERIOR DO TECLADO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO MESMO; MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA MOUSE FORNECIDO PARA O DESKTOP; DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD; MOUSE COM FIO, SEM O USO DE ADAPTADORES; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO MESMO; MONITOR: TIPO: LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, TN, ETC); TAMANHO NOMINAL: 24 POLEGADAS; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHÕES OU SUPERIOR; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT OU HDMI E VGA ESTEJAM PRESENTES; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 ESTÁTICO; BRILHO: 250CD/M2; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO: 170° HORIZONTAL E 160° VERTICAL; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100-240V, 50- 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO. AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO: 10 CM E 90 GRAUS; WEBCAM FHD, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA ENERGY STAR. DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BAIJA INTERNA NO MONITOR, FORMANDO UM</p>		
--	--	--



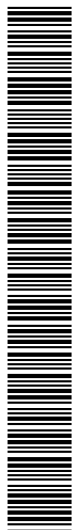


Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



<p>CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP SIMULEM UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE, DO MESMO FABRICANTE (CONEXÃO DO GABINETE ATRÁS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR OU NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP SIMULEM UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA); "A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS." SOFTWARE: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRÉ-INSTALADOS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS (OU VERSÃO SUPERIOR), EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO 64 BITS. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES ANEXAR COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO (INFORMANDO O CÓDIGO DO FABRICANTE) COM AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO X64, MEDIANTE RELATÓRIO OBTIDO NO PORTAL HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/ CPL GARANTIA: TIPO: ONSITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; RESTRIÇÕES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIAM NA GARANTIA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: UM MANUAL TÉCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO. CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, NÃO PODE SER RECONDICIONADO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO À: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. UNIDADE. DA GARANTIA ON-SITE DE 36 MESES: O PRAZO DE 36 MESES ALINHA-SE AO CICLO DE VIDA ÚTIL E DEPRECIACÃO TÉCNICA DOS ATIVOS DE TI, ASSEGURANDO A FUNCIONALIDADE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO E A PROTEÇÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO. A MODALIDADE ON-SITE É INDISPENSÁVEL PARA A CONTINUIDADE OPERACIONAL, MINIMIZANDO O TEMPO DE INATIVIDADE DO POSTO DE TRABALHO E ELIMINANDO CUSTOS LOGÍSTICOS DE DESLOCAMENTO. A GARANTIA INTEGRAL ASSEGURA A PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA AO ELIMINAR CUSTOS FUTUROS VARIÁVEIS COM REPAROS E OTIMIZAR O CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE (TCO). DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE: AS CERTIFICAÇÕES REQUERIDAS (ISO 14001, EPEAT, ROHS, IEC 60950, NBR 10152) ATENDEM AOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS VINCULADOS ÀS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS. AS MESMAS COMPROVAM A CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS NACIONAIS DE MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA REVERSA (GREEN ELETRON), A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS (EPEAT, ENERGY STAR) E A SEGURANÇA TÉCNICA E ERGONÔMICA DO PRODUTO (IEC 60950, NBR 10152), EM OBSERVÂNCIA À SAÚDE OCUPACIONAL.</p>		
--	--	--

- 2.2. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no**



MTPARTIC202603432



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Art. 81 da Lei 13.303/2016.

2.3. O fornecimento dos objetos dar-se-á EM REMESSA ÚNICA, através da Ordem de Fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A MT Participações e Projetos S.A. – MTPar, como entidade responsável pela gestão e execução de projetos estratégicos do Governo do Estado de Mato Grosso, dentre os quais se destaca o Parque Novo Mato Grosso, possui uma estrutura operacional cuja eficiência, continuidade e qualidade dependem diretamente da disponibilidade de recursos adequados de tecnologia da informação.

A dinâmica de trabalho da MTPar é marcada pela constante evolução dos sistemas e softwares corporativos utilizados nas atividades de gestão de projetos, fiscalização de obras, análises de engenharia e elaboração de documentos técnicos. As atualizações contínuas dessas ferramentas demandam, progressivamente, maior capacidade de processamento, memória e armazenamento das estações de trabalho, tornando imprescindível a adequação do parque tecnológico às exigências atuais.

Atualmente, verifica-se que um número crescente de colaboradores enfrenta gargalos de desempenho em suas estações de trabalho, refletidos em lentidão, travamentos e interrupções frequentes no fluxo operacional. Esse cenário compromete a produtividade, o cumprimento de prazos e a eficiência na entrega dos projetos estratégicos sob responsabilidade da MTPar, evidenciando a necessidade de modernização e reorganização dos ativos de tecnologia da informação.

Diante desse contexto, a presente contratação tem como objetivo a aquisição de novos computadores, inserida em um planejamento estratégico de remanejamento e otimização dos ativos de TI, visando à racionalização de recursos, à melhoria do desempenho operacional e à continuidade dos serviços institucionais.

Como parte dessa estratégia, propõe-se a substituição dos notebooks atualmente utilizados nas salas de reunião por desktops mini fixos. Atualmente, cada sala dispõe de um notebook dedicado ao espelhamento em televisores; contudo, tem sido recorrente a retirada indevida desses equipamentos durante ou após o uso das salas, ocasionando indisponibilidade para reuniões subsequentes, atrasos, improvisações e prejuízos à imagem institucional da MTPar. A instalação de desktops mini fixos, dedicados exclusivamente às salas de reunião, elimina definitivamente esse problema, garantindo disponibilidade permanente, maior controle patrimonial e padronização da infraestrutura utilizada para apresentações.

A substituição permitirá, ainda, a liberação dos notebooks atualmente existentes para atendimento de demandas que exigem mobilidade, tais como reuniões externas, visitas técnicas em campo, apresentações em órgãos governamentais e parceiros institucionais, acesso à rede corporativa em diferentes ambientes da sede e trabalho remoto eventual. Ressalta-se que, atualmente, a MTPAR dispõe de apenas um notebook para atender a essas necessidades emergenciais, o que gera filas de espera e compromete a agilidade operacional. O remanejamento dos dois notebooks ampliará significativamente a capacidade de atendimento dessas demandas, sem necessidade de investimento adicional em equipamentos móveis.

Os desktops mini a serem adquiridos também atenderão ao crescimento do quadro funcional da MTPar, possibilitando o fornecimento imediato de equipamentos adequados a novos colaboradores, evitando improvisações ou atrasos na integração produtiva. Além disso, permitirão a substituição gradual de equipamentos com falhas recorrentes, que atualmente apresentam travamentos, lentidão crítica e problemas de hardware, impactando diretamente a qualidade e os prazos das entregas institucionais.

Os computadores substituídos nos setores estratégicos serão remanejados para funções que demandam menor capacidade de hardware, como atividades administrativas simples, uso por estagiários ou execução de sistemas específicos. Embora insuficientes para tarefas mais complexas, esses equipamentos ainda possuem plena capacidade operacional para funções de





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



menor exigência, permitindo a maximização da vida útil dos ativos existentes. Os novos equipamentos adquiridos serão direcionados às posições que demandam maior desempenho, assegurando atualização tecnológica compatível com as necessidades funcionais.

Sob o aspecto técnico e econômico, a estratégia adotada mostra-se mais eficiente e sustentável do que a realização de upgrades pontuais em equipamentos obsoletos, os quais, em muitos casos, não suportam atualizações compatíveis com as exigências atuais. O planejamento de remanejamento e substituição progressiva maximiza a utilização do inventário existente e assegura que cada função disponha de equipamento adequado às suas demandas.

Para que essa otimização seja plenamente eficaz, a contratação deve contemplar estações de trabalho completas, incluindo computadores e periféricos (monitores, teclados e mouses). Tais componentes apresentam elevado desgaste em razão do uso contínuo e vêm registrando falhas recorrentes, o que compromete a produtividade mesmo quando associados a equipamentos de alto desempenho. A aquisição conjunta garante a entrega de postos de trabalho integralmente funcionais, evita gargalos operacionais e reduz custos futuros com reposições emergenciais e aquisições fracionadas.

Dessa forma, a presente contratação representa uma estratégia integrada e planejada de modernização tecnológica, voltada à eliminação de gargalos operacionais, à ampliação da capacidade de atendimento a demandas de mobilidade, ao suporte ao crescimento do quadro funcional, à substituição sustentável de equipamentos obsoletos e à maximização do retorno sobre o investimento em tecnologia da informação. Tal iniciativa assegura a continuidade e a qualidade na execução dos projetos estratégicos do Governo do Estado de Mato Grosso, contribuindo diretamente para o cumprimento da missão institucional da MTPAR.

4. DA JUSTIFICATIVA DAS CERTIFICAÇÕES E DA GARANTIA DO PRODUTO

A exigência de garantia on-site integral de fábrica, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com reposição de peças e prazo máximo de solução de chamado em 48 (quarenta e oito) horas, mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional da MTPar, considerando que os equipamentos serão utilizados em atividades essenciais e críticas ao desempenho institucional.

O prazo de 36 meses se alinha ao ciclo de vida útil e à depreciação técnica dos ativos de TI, garantindo a manutenção da funcionalidade integral do equipamento durante o período de maior utilização e reduzindo o risco de obsolescência precoce com necessidade de manutenção corretiva frequente.

A modalidade on-site é indispensável para minimizar o tempo de indisponibilidade dos postos de trabalho, evitando deslocamentos e custos logísticos, além de reduzir o impacto operacional decorrente do envio de equipamentos para assistência externa. Trata-se de medida que preserva a eficiência administrativa e assegura previsibilidade orçamentária, ao reduzir despesas variáveis futuras com manutenção, contribuindo para a otimização do custo total de propriedade (TCO).

Além disso, a exigência de equipamento substituído de igual configuração ou superior quando ultrapassado o prazo máximo de atendimento reforça a garantia de continuidade dos serviços e mitiga riscos de paralisação de atividades técnicas e administrativas.

Por fim, a restrição de não retirada de SSDs e HDDs defeituosos das dependências da Contratante é medida justificada por segurança e sigilo das informações, resguardando dados institucionais e reduzindo o risco de exposição indevida, vazamentos e incidentes de segurança da informação, sendo compatível com boas práticas de governança de TI.

Das Certificações de Conformidade e Sustentabilidade





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



A exigência de certificações e conformidades técnicas visa assegurar que os equipamentos fornecidos atendam a padrões reconhecidos de qualidade, segurança, sustentabilidade ambiental, eficiência energética e responsabilidade socioambiental, compatíveis com as diretrizes de compras públicas sustentáveis e com a necessidade de mitigação de riscos operacionais e ambientais.

As certificações requeridas possuem as seguintes finalidades:

- TCO: assegura critérios de sustentabilidade e responsabilidade ao longo do ciclo de vida do produto (materiais, fabricação, ergonomia, consumo e descarte), contribuindo para aquisição de equipamento com padrões internacionais de qualidade e impacto ambiental reduzido.
- EPA ENERGY STAR: comprova eficiência energética, reduzindo consumo de energia elétrica e custos operacionais, com benefício direto à economicidade e à sustentabilidade institucional.
- EPEAT (quando exigida): reforça requisitos de sustentabilidade e desempenho ambiental, incluindo critérios de projeto, uso de substâncias controladas e logística reversa, orientando escolhas com menor impacto ambiental e melhor custo no ciclo de vida.
- RoHS (quando exigida): comprova restrição de substâncias perigosas (como chumbo e outros), reduzindo riscos ambientais e de saúde ocupacional.
- ISO 14001 (quando exigida): evidencia a existência de sistema de gestão ambiental no processo produtivo, reforçando o compromisso do fabricante com práticas ambientalmente responsáveis.
- IEC 60950 / norma substitutiva aplicável (quando exigida): atende a requisitos de segurança elétrica e proteção do usuário, mitigando riscos de acidentes e falhas elétricas em ambiente corporativo.
- NBR 10152 (quando aplicável): direciona requisitos relacionados a conforto acústico em ambientes internos, contribuindo para melhores condições de trabalho e saúde ocupacional.

Dessa forma, as certificações exigidas funcionam como instrumentos objetivos de comprovação de conformidade e desempenho, reduzindo riscos de aquisição de produtos de baixa qualidade, aumentando a durabilidade e a confiabilidade, promovendo sustentabilidade ambiental e assegurando melhores condições de operação e manutenção ao longo da vida útil do equipamento.

5. DA NÃO RESERVA DE COTA E DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

- 5.1. A opção pela não reserva de cota do lote 01 com fulcro no Art. 49, inciso III, da LC 123/2006, foi estabelecida em razão de adquirir materiais da mesma qualidade, além do potencial aumento de escala, sem impor restrições ao caráter competitivo.
- 5.2. Ainda no que tange a não reserva de cota, esta é uma opção que viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, tendo em vista que os objetos da presente contratação são análogos, sendo a opção mais benéfica para gestão e execução do contrato.
- 5.3. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses insumos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência na gestão.

6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 6.1. Trata-se de aquisição comum a ser contratado mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Licitações da MTPar, com redação alterada pela Resolução n° 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.

- 6.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 8.2. Não será permitida a participação de:
 - 8.2.1. Cooperativas;
 - 8.2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
 - 8.2.2. Empresas reunidas em consórcio;
 - 8.2.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
 - 8.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.2.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
 - 8.2.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de aquisição comum, que pode ser realizada com empresa nacional.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 9.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual n° 605/2018.
 - 9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPar, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPar convocar os licitantes remanescentes.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

10.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica constam disciplinadas no Edital de Licitação.

10.2. Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.2.1. Deverá apresentar OS CATÁLOGOS/DATASHEET dos bens ofertados de forma detalhada e com imagens, com as especificações técnicas do produto, para análise e apreciação técnica, mediante verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;

10.2.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto igual ou similar ao objeto desta contratação.

10.2.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.2.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.3. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

11. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.

11.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)", referente à soma do valor global dos ITENS.

Nota Explicativa: O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global dos itens por lote, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.

11.3. As propostas cadastradas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

- 11.4. A Licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação.
- 11.4.1. Proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 11.4.1.1. Indicação do CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 11.4.1.2. Especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 11.4.1.3. Prazo de entrega;
- 11.4.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 11.4.1.5. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 11.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.
- 11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 12.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na MTPar situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business - 5º e/ou 15º andar, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, mediante agendamento com o fiscal.
- 12.2. **O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente:**
- 12.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar entregas no prazo estabelecido, preservando a integridade dos produtos e prevenindo possíveis danos ou demoras;
- 12.2.2. A entrega será EM REMESSA ÚNICA.**
- 12.3. O transporte/descarga, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE (MTPar).
- 12.4. Não serão aceitos equipamentos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.
- 12.5. Os equipamentos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às prescrições e recomendações do fabricante.
- 12.6. Os equipamentos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta.

- 12.7. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.8. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização do contrato.
- 12.8.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 12.10. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os produtos para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 14.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPar encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 14.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 14.1.2. A OF deverá conter:
- 14.1.2.1. o quantitativo;
 - 14.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;
 - 14.1.2.3. o prazo para a entrega do produto.
- 14.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 15.2. Entregar os produtos no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 15.3. Fornecer os produtos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais.
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 15.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 15.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 15.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- 15.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento.
- 15.9. Comunicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 15.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- 15.11. Não retirar das dependências da CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, as unidades de armazenamento — Solid State Drives (SSDs) e Hard Disk Drives (HDDs) — que vierem a ser substituídas durante o período de garantia em razão de defeito técnico devidamente constatado, ainda que o procedimento de troca seja realizado no âmbito do atendimento garantido contratualmente.
- 15.11.1. A vedação prevista no subitem 15.11 decorre de medida de segurança institucional e de sigilo das informações, tendo em vista que os referidos dispositivos podem conter dados sensíveis, documentos institucionais, informações estratégicas e demais registros relacionados às atividades da MTPAR, cuja exposição indevida, ainda que involuntária, poderia ensejar riscos à segurança da informação, vazamentos de dados e incidentes de natureza institucional, em desconformidade com as boas práticas de governança de TI e com os princípios de proteção de dados aplicáveis.
- 15.11.2. As unidades de armazenamento substituídas permanecerão sob a guarda e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá, a seu exclusivo critério e custo, encaminhá-las a empresa especializada para tentativa de recuperação dos dados nelas contidos, sem que tal circunstância implique qualquer obrigação adicional ou ônus para a CONTRATADA.
- 15.11.3. No ato da substituição do dispositivo defeituoso, a CONTRATADA deverá registrar formalmente em Ordem de Serviço ou documento equivalente a identificação do componente substituído — incluindo marca, modelo, capacidade e número de série —, bem como do componente instalado em substituição, devendo uma via desse registro ser entregue ao Fiscal do Contrato para arquivamento nos autos do processo.
- 15.11.4. O descumprimento do disposto neste subitem, incluindo a retirada indevida de qualquer unidade de armazenamento das dependências da CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilização civil e, se for o caso, penal pelos danos decorrentes da exposição indevida das informações contidas nos dispositivos retirados irregularmente.
- 15.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a CONTRATADA a comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer alteração superveniente que possa comprometer a manutenção dessas condições, sob pena de





rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

- 15.13. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 15.13.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 15.14. Atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis.
- 15.15. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.
- 16.1.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) da CONTRATANTE, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 16.2. Emitir Ordem de Fornecimento discriminando os produtos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 16.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela CONTRATADA.
- 16.8. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
- 16.8.1. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



18. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 18.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, onsite integral de fábrica, com reposição de peças.
- 18.2. A CONTRATADA deve declarar, detalhadamente, a garantia do equipamento fornecido, contados a partir do recebimento definitivo.
- 18.3. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 18.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo da CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo Fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 18.5. Todos os custos envolvidos no acionamento da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA, a exemplo do custo de logística, de visita técnica ou qualquer outro.
- 18.6. Caso a garantia oferecida pelo Fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 18.7. Caso os produtos percam suas características ou deterioram-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.
- 18.8. Todas as providências para conserto do equipamento ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
- 18.8.1. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;
- 18.9. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o Fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 18.10. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente é igual ao do produto novo.
- 18.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descrita, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 19.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço





do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 20.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 21.1. Desde que a CONTRATADA autorize, a CONTRATANTE poderá crescer o valor global do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 21.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Considerando a Portaria nº 047/GSF/SEFAZ/2025, o pagamento será realizado nos dias 05, 15 e 25 de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de uma das datas mencionadas, sendo efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 22.1.1. A não observância do prazo mínimo para apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, postergará o pagamento para a próxima data de pagamento mencionada no item anterior, hipótese esta que não se configurará atraso de pagamento pela CONTRATANTE.
- 22.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 22.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 22.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 22.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 22.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 22.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 22.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 22.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 22.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras:
- 23.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- 23.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
- 23.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 23.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MTPar;
- 23.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- dele decorrente;
- 23.1.6. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 23.1.7. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 23.1.8. incorrer em inexecução contratual;
- 23.1.9. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 23.1.10. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 23.1.11. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 23.1.12. Fraudar, em prejuízo da MTPar, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
- 23.1.12.1. elevando arbitrariamente os preços;
- 23.1.12.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- 23.1.12.3. entregando uma mercadoria por outra;
- 23.1.12.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 23.1.12.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
- 23.1.13. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 23.1.14. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MTPar, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 23.1.15. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MTPar;
- 23.1.16. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 23.1.16.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 23.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MTPar, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 23.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 23.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



23.3.1. Advertência;

23.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto;

23.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

23.3.2. Multa moratória;

23.3.2.1. pelo atraso injustificado da entrega dos objetos, no andamento previsto no cronograma físico-financeiro e na conclusão do mesmo, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

23.3.3. Multa compensatória;

23.3.3.1. Será aplicado até 20% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

23.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

23.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

23.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos objetos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

23.3.3.2. Será aplicado até 30% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada:

23.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos objetos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e;

23.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia, caso necessário.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



23.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**

23.3.5. As sanções previstas nos itens 23.3.1 e 23.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

- 23.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPar seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.
- 23.5. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MTPar tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 23.6. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 23.7. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPar, por até 02 (dois) anos.
- 23.8. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTPar.
- 23.9. As multas e os prejuízos causados à MTPar serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou recolhidos por esta voluntariamente; em caso de inadimplência, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.
- 23.10. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a MTPar poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MTPar, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 23.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 23.14. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.
- 24.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto.
- 24.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 24.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras:
- 24.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;





- 24.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
 - 24.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;
 - 24.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 24.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar.
- 24.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

25. DA RESCISÃO

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 25.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 25.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 25.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MTPar; ou
 - 25.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 25.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MTPar dado causa, será a CONTRATADA ressarcir dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que: (i) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (iv) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA MATRIZ DE RISCOS

- 27.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 28.1. Os objetos serão adquiridos com recursos próprios da MTPar, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
----	----------	-------------------	--------------------------------	-------





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



04501	036 504	2009 1779	4.4.90.52.000	1.500.0000 1.501.9137
-------	------------	--------------	---------------	--------------------------

29. DOS CASOS OMISSOS

- 29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

30. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 30.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - *instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD.*
- 30.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

31. DO FORO

- 31.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E JUSTIFICATIVA

ELABORADO POR:

Paulo Henrique Azambuja de Matos
Coordenadora de Divisão de Tecnologia da Informação

Daniel Rocha Teixeira
Assistente Administrativo

VALIDADO:

Leone Stefany Galvão Silva
Diretora Administrativa

33. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Ana Luiza Lemes Cruz
Analista de Projetos

VALIDADO:

Felippe Borges Ala Ribeiro
Coordenador de Divisão

